



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

DECRETO Nº 194/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO O AUMENTO DE CASOS DO CORONAVIRUS (COVID-19), PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

ART. 1º- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado e Saúde/SESA, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

ART. 2º Ficam **AUTORIZADAS** as reuniões **PÚBLICAS**, desde que obedeçam rigorosamente o distanciamento de 2m² (dois metros quadrados) por pessoa e, limitando-se, o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas presentes no local;

ART. 3º Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER** durante a vigência desse Decreto, **das 23h às 5h do dia seguinte**, obrigatoriamente em todo território do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 1º - Fica **permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços públicos ou coletivos, desde que respeite o toque de recolher.

§ 2º - Fica **PERMITIDA** a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade.

§ 3º - Fica vedado o comércio de vendedores ambulantes de outros municípios durante a vigência deste Decreto.

ART. 4º As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar **respeitando o toque de recolher**, e, **durante**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

o toque de recolher, fica permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada em balcão, desde que respeitadas as medidas de segurança.

ART. 5º No tocante ao Conselho Tutelar cumpram-se as previsões do Decreto Municipal nº 061/2020, publicado em 07 de abril de 2020, edição nº 1.433, páginas 10 e 11.

ART. 6º Eventuais dúvidas na aplicação desse **DECRETO** serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas desse **DECRETO** têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID 19)** por todo o território municipal.

ART. 7º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo **CORONAVIRUS (Covid-19)**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

ART. 8º **FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 31/07/2021.**

ART. 9º Este Decreto terá vigência até às **00h00** do dia **31/07/2021**.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um – 21/07/2021.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

Republicação

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 379/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 19/07/2021

Data Fim: 19/07/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso II.

Valor Unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Ponta Grossa/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19905

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ambulância Renault **Placas:** AXJ 1G68

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para consulta médica, tendo em vista 01 paciente com 01 acompanhante com horário de atendimento às 11:00 horas no COE.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (20/07/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 382/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 21/07/2021

Data Fim: 21/07/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: SANDEIRO

Placas: BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento as 07:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 383/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 21/07/2021

Data Fim: 21/07/2021

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: FORD KA

Placas: BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento as 13:00 horas no HOFTALON.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 384/2021

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data início: 21/07/2021

Data Fim: 21/07/2021

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Campo Mourão/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41- 04303

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9049

Objetivo da Viagem: Transportar Pacientes para consultas médicas tendo em vista 01 Paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 14:30 horas na Clínica São José.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (19/07/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº039/2021

Tomada de Preços nº004/2021

I – Nesta data **avoquei** o presente processo;

II – Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), com elaboração de metodologia, produção de subsídio, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as diretrizes gerais de ordenamento territorial e gestão do planejamento estabelecidas no plano diretor do município de Ariranha do Ivaí – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social, conforme especificações contidas na *lei federal 10.257/2001 - estatuto da cidade com a implantação de sistema Webgis-PDM, para utilização em ambiente web, com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a lei de uso do solo do município*;

III – Após a publicação do edital de licitação, já na fase externa, em conversa com a equipe técnica, percebi que as exigências de qualificação técnica (**item 6.3**) previstas como condição de habilitação estavam em dissonância com as exigências legais, ou seja, algumas condições apresentadas estão muito além do que a legislação permite para o tipo de licitação menor preço; ainda, observa-se que parte das exigências feitas estão relacionadas à licitação tipo “técnica e preço”, o que demonstra falta de sintonia com o restante das exigências de habilitação, sobretudo, quanto ao termo de referência estabelecido;

IV – O artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para o caso;

V – Assim, considerando que as exigências técnicas estão muito além da previsão legal, contrariando, desse modo, a ampliação da disputa, entendo ser prudente a **anulação** do processo administrativo de licitação nº 039/2021 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVO** procedimento visando a contratação supramencionada.

VI – Seja cancelada a sessão de abertura e recebimento dos envelopes agendada para o dia **30/07/2021, às 09h00min**;

VII – Publique-se.

Ariranha do Ivaí-PR, 21 de julho de 2021.

Thiago Epifânio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.754 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 21 de Julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS MANUAIS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR PARA DADOS DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 041/2021, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa T. B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKETING LTDA CNPJ/MF nº 27.002.876/0001-23. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 21 de julho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal